TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, DE ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA GERALDO FREIRE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	452272	UN	3	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL CARACTERÍSTICAS: - SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL; - FORMATO: OVAL; - COR: BRANCO; - MATERIAL: LOUÇA; - ALTURA: ENTRE 38 A 40 CM; - LARGURA: ENTRE 37 A 40 CM; - PROFUNDIDADE: ENTRE 49 A 55 CM; - SEM FURO DE JATO; - ANEL ABERTO; - SIFÃO APARENTE; - SIFÃO – DIÂMETRO DE SAÍDA 42 MM	
2	444716	UN	2	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSA, 40 X 30 CM	
3	420737	UN	7	ROLO DE LA DE CARNEIRO EXTRA 23CM	
4	464042	M²	2,10	CHAPA LAMBRIL (MATERIAL: AÇO|ESPESSURA: MSG 18 OU 1,20MM|MASSA: 11,3KG/M2|MODELO: TRAPÉZIO) FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	
5	444822	UN	10	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAM 40MM - CONFORTO LAVATORIO	
6	402298	UN	5	PINCEL PINTURA PREDIAL - TRINCHA EM PLÁSTICO DE 2 POL, COM CERDAS EM NYLON	
7	453778	KG	2	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	
8	443782	KG	5	REJUNTE, CORES A ESCOLHER (PACOTE 1 KG)	
9	458639	M²	3	ESPELHO CRISTAL. ESPESSURA DE 4 MM. COM BORDAS LAPIDADAS. OS ESPELHOS DEVERÃO OFERECER RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES AGRESSORES DA PRATA. DEVERÃO POSSUIR ALTO GRAU DE REFLEXIBILIDADE E PLANICIDADE.	
10	463910	UN	3	CONSOLE DE MÃO FRANCESA EM AÇO PARA BANCADA INOX/CONCRETO, COMPRIMENTO DE 60CM, ALTURA DE 40CM	
11	463874	M²	2,56	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA CONFORME COMPLEMENTO	1 PORTA 90X160 CM 1 PORTA 70X160 CM
12	444854	UN	2	FECHO / TRINCO FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8" , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	
13	444850	UN	3	DOBRADIÇA EM LATÃO 3 X 2 1/2" COM PARAFUSOS	

14	463875	UN	18	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	
15	450558	UN	1	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 300ML	
16	463876	UN	12	SPOT DE TRILHO LED UP 3000K 5W BIVOLT (A) 11,5CM X (P) 9CM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PRETO	
17	456384	UN	3	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" CROMADO.	
18	402587	UN	20	PARAFUSO CASTELO EM METAL, NUMERO 10, COM BUCHA, PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	
19	464028	MTS	18	TUBO DE AÇO (TIPO: INDUSTRIAL COM COSTURA| MATERIAL: AÇO GALVANIZADO|NORMA: NBR 6591|SEÇÃO: RENTANGULAR|DIMENSÃO: (30X20)MM|ESPESSURA: 1,2MM|MASSA LINEAR: 0,904KG/M) FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção, hidráulicos, sanitários, elétricos, de acabamento e demais insumos indispensáveis à conclusão da reforma e adequação da Sala Geraldo Freire, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Sala Geraldo Freire configura um dos mais emblemáticos e tradicionais palcos da história cultural do Município. Com trajetória consolidada no acolhimento de gerações de munícipes em espetáculos teatrais, mostras cinematográficas, exibições musicais e debates institucionais, o equipamento público constitui polo indutor das manifestações artísticas locais e ponto de encontro da vida comunitária montes-clarense.

Considerando que não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple os materiais necessários, faz-se necessária a realização da presente aquisição, a fim de assegurar a continuidade e a conclusão dos serviços, garantindo condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação do espaço.

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que a conclusão da reforma permitirá a disponibilização de um espaço público adequado, seguro e funcional para a realização das atividades institucionais, culturais e turísticas promovidas ou apoiadas pelo Município. A adequada estruturação do local contribui para a valorização das ações

culturais, o fortalecimento das políticas públicas municipais e a ampliação das condições para atendimento à população, proporcionando ambiente apropriado para a realização de atividades, reuniões, projetos, eventos e demais ações de interesse coletivo.

Nesse contexto, a recuperação e reabertura do espaço materializam o compromisso da Administração com a garantia dos direitos constitucionais de acesso à cultura e ao lazer, integrando as iniciativas municipais voltadas à democratização dos polos artísticos da cidade. A atuação do Poder Público assegura a preservação do patrimônio e confere à coletividade um equipamento plenamente revitalizado, inclusivo e acessível para o desenvolvimento de programas socioeducativos e manifestações artísticas plurais.

A contratação fundamenta-se no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, no caso de outros serviços e compras.

Ademais, a presente demanda encontra-se prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Montes Claros, evidenciando o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade do objeto com as metas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade e a conclusão dos serviços de reforma e adequação da Sala Geraldo Freire. Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple os materiais necessários, a aquisição busca evitar atrasos na execução dos serviços, minimizar possíveis prejuízos aos cofres públicos e garantir a adequada finalização da obra, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização do espaço, em atendimento ao interesse público.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar a aquisição dos materiais compatíveis com as necessidades da reforma, garantindo segurança, funcionalidade, qualidade e durabilidade das instalações. Sob o aspecto financeiro, apresenta-se como alternativa economicamente adequada, evitando atrasos, retrabalhos, desperdícios e custos adicionais decorrentes da paralisação dos serviços.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a seleção dos materiais foi pautada no equilíbrio técnico entre a durabilidade dos insumos, a facilidade de reposição futura e o baixo custo de conservação do espaço ao longo dos anos.

Essa perspectiva mitiga sensivelmente a necessidade de manutenções corretivas frequentes ou precoces nas redes elétricas, hidrossanitárias e de alvenaria, reduzindo os encargos operacionais futuros da Administração Municipal. Ao garantir a correta aplicação dos produtos, preserva-se a integridade das estruturas reformadas, prolongando a vida útil do espaço público e conferindo máxima eficiência ao gasto público.

Ademais, ao considerar a fase de desfazimento ou substituição a longo prazo, optou-

se por materiais convencionais de fácil destinação ou reaproveitamento técnico, minimizando impactos ambientais negativos e viabilizando manutenções preventivas rotineiras pelas equipes de suporte do Município, sem dependência de insumos proprietários ou tecnologias de difícil obtenção.

Assim, a escolha busca garantir a adequada utilização, conservação, manutenção e maior durabilidade do espaço, promovendo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos materiais será conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4.3. A exigência de garantia, fundamentada no disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tem como objetivo assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos itens adquiridos, garantindo que os materiais fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas e às condições normais de uso durante o período de cobertura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. As ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE ocorrerão de forma parcelada. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da respectiva ordem.

5.2. As entregas serão parceladas, onde o frete, mão de obra, descarregamento do material, seguros e demais despesas com o fornecimento, ficará a cargo da Contratada.

5.3. O envio da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento de Materiais à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no local e nas quantidades estipuladas na Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento de Materiais, e serão conferidos e aceitos pela fiscalização técnica da Secretaria Solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Inovação e Projetos Especiais, através de sua servidora Stéfani Souto Bahia, portadora da matrícula nº 965805 e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.256.266-71, como suplente, a servidora Thayná Alessandra Alves Santos, Arquiteta, CAU/MG A251050-2, portadora da matrícula nº 948473-6/1 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.045.136-03.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.11.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.11.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento de Material será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

6.13. Na hipótese dos materiais apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. A Contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e nº do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

6.17. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.1. Deverá ser apresentada declaração formal que comprove a capacidade de fornecimento do objeto, em conformidade com os quantitativos definidos no item 1.3, bem como o cumprimento das condições de entrega estabelecidas no item 5.1 deste Termo de Referência, no momento da apresentação das propostas.

8.2. A exigência de declaração formal fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a capacidade do licitante de atender integralmente aos quantitativos e às condições de entrega estabelecidos, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

9. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTE

9.1. O orçamento estimado da contratação consta nos autos do processo licitatório e, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, terá caráter sigiloso, sendo divulgado após o

julgamento das propostas. A adoção do sigilo tem por objetivo preservar a competitividade da licitação, evitando que o valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e estimulando a apresentação de preços compatíveis com os custos reais de mercado. O sigilo do orçamento não prejudicará a elaboração das propostas, pois o edital e seus anexos disponibilizarão todas as informações técnicas, quantitativas e demais elementos necessários para a correta formulação das propostas pelos licitantes. Nos termos do inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

9.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consoante o artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e o artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº. 4.539/2023, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE
SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DOTAÇÃO

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021901	13	392	00019	2	51	339030240000	1501 - Outros Recursos não Vinculados	19415
Observação: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.								

Montes Claros, 21 de outubro de 2026.

Júnia Velloso Rebello

Secretária Municipal de Cultura e Turismo